ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.924, de 04 de abril de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde Incentivo Financeiro e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município o Incentivo Financeiro Adicional de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) anuais, recebidos da Secretaria da Saúde referente ao ano de 2006, descontado o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) já repassados através da Lei 2.887/07.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município o Incentivo Financeiro Adicional de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) anuais, recebidos da Secretaria da Saúde referente ao ano de 2007, descontado o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) já repassados através da Lei 2.887/07.

Art. 3º O Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º e 2º desta Lei, será repassado em uma parcela referente ao Exercício de 2006 e uma parcela referente ao exercício de 2007 diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, na sua conta bancária, referentes ao repasse recebido do Fundo de Saúde para cada ano.

Art. 4º O disposto nos artigos anteriores aplica-se, aos Agentes Comunitários de Saúde, em exercício na data do recebimento do Incentivo Financeiro por parte do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de abril de 2008

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal.